



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 03/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL GOIANO –
CÂMPUS CERES E A EMPRESA OI
S/A.**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CÂMPUS CERES**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rodovia GO 154 Km 03, Zona Rural, CEP 76.300-000, Ceres-GO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 10.651.417/0004-10, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor **Cleiton Mateus Sousa**, brasileiro, casado, professor, domiciliado em Ceres, Cédula de Identidade civil nº 4033698 DGPC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.671.957-09, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 376, de 02 de dezembro de 2015, publicada no DOU de três de dezembro de 2015, e a empresa **OI S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na Rua do Lavradio, nº.71, 2º Andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos senhores: **JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.812.141-04, Carteira de Identidade nº. 3.152.972 DGPC-GO, domiciliado em Goiânia-GO e **TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES** - brasileiro, executivo de negócios, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.809.501-59, portador da identidade nº 3.764.538 – DGPC/GO, tendo em vista o disposto na Lei Nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Nº 8.883/94, e as alterações da Lei Nº 9.648/98, em face do constante no Processo nº 23217.000.063/2014-31, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo** nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do contrato passa a ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a valer de 11/02/2017 a 12/02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

A prorrogação ora aditada se ampara no Art 57, II da Lei 8.666/93, e art. 30 e 30A da IN nº 02/2008/SLTI/MP e o reajuste de preços no artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93.

(Assinatura)

(Assinatura)

(Assinatura)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Será apresentada a atualização a garantia pela contratada, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor constante no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO AO REAJUSTE

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IST ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Ceres/GO, 11 de Fevereiro de 2017.


Hamilton Mendes da Cunha
Diretor Geral Substituto
Contratante


Jose Silvestre de Paiva Filho
Contratada


Tiago Troncoso Costa Chaves
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: